



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº _____ folhas _____

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para instalação de 80.6 metros de calhas tipo pingadeira, 20 metros de rufos, 06 metros de comunheira e 23 metros de reparo.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de instalação de calhas é necessário pois a calha atualmente instalada está danificada e as paredes estão com muita infiltração de água, o que pode danificar tanto as estruturas quanto a parte elétrica do prédio.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	Quan.	DESCRIÇÃO
01	M	13,40	Calhas tipo rufo com 30 cm de largura
02	M	26,60	Calhas tipo pingadeira com 67 cm. De largura
03	M	54	Calhas tipo pingadeira com 54 cm de largura.
04	M	06	Calhas tipo comunheira com 40 cm. De largura.
05	M	6.60	Calhas tipo rufo de beiral com 45 cm. De largura.
06	M	23	Reparo

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base em levantamento prévio de preços feito em três empresas do segmento, o valor para o objeto fica em R\$6.601,00 (seis mil seiscentos e um reais) Elemento de despesa- 33.90.39- Serviço de terceiros.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO: 7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 14.133/2021

PROCESSO N. 123/2021
10/11/2021


Comunidade Municipal de Alvorada do Oeste
Processo nº 10.133/2021
13
mg

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.



Leila Santiago Moreira

Diretor Adm/financeiro